

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**EXPEDITO WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO** – Membro da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Ceará.

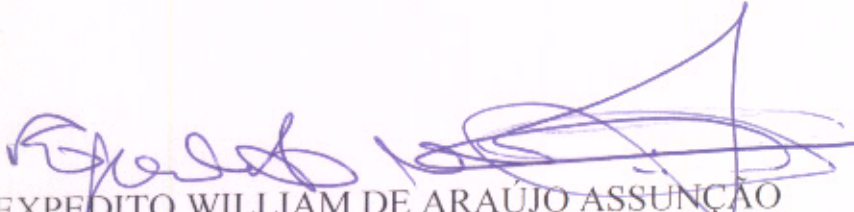
**ASSUNTO – Recurso Interposto pela Candidata: SARA CALDAS BRITO GADELHA DE LIMA.**

Alega a candidata que houve equívoco quanto a valorização do quesito 12.2, I, uma vez que a mesma apresentou cinco (05) atos realizados no ano de 2013 e cinco (05) atos realizados nos anos de 2012 e 2017 (**PROVA DE TÍTULOS**).

Submetido o recurso ao **IESES** – Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul, este decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do mesmo, pois segundo seu(s) examinador(es) a candidata apresentou três (03) cópias de um mesmo parecer referente ao ano de 2013.

**DECISÃO** – Após análise criteriosa de toda documentação apresentada pela candidata, percebe-se claramente que os documentos apresentados referente ao ano de 2013, SÃO na realidade cópias (03) de um mesmo documento, razão pela qual acompanho o parecer do **IESES**.

Iguatu, 15 de março de 2019

  
**EXPEDITO WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO**  
Registrador de Imóveis - Membro da Comissão